



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Declaração de Retificação n.º 834/2023

Sumário: Retifica o Regulamento n.º 847/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 2 de agosto de 2023.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que, no uso das competências previstas nas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º e pelo n.º 1 do artigo 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento com o estabelecido no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação e dado que o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã foi publicado com uma imprecisão na redação, através do Regulamento n.º 847/2023, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 2 de agosto de 2023, procede-se à sua seguinte retificação, nos termos previstos no artigo 174.º do CPA:

Onde se lê:

«Artigo 6.º

Horário de estacionamento

1 — Os limites horários do estacionamento tarifado nas ZET são nos dias úteis, das 9:00 às 20:00 e nos sábados das 10:00 às 14:00»

deve ler-se:

«Artigo 6.º

Horário de estacionamento

1 — Os limites horários do estacionamento tarifado nas ZET são nos dias úteis, das 8:00 às 20:00 e nos sábados (não feriados) das 8:00 às 14:00»

Onde se lê:

«Artigo 7.º

Período de estacionamento

[...]

6 — O pagamento das taxas referidas nos números anteriores, deve ser efetuado no prazo e termos constantes do aviso colocado no veículo.»

deve ler-se:

«Artigo 7.º

Período de estacionamento

[...]

6 — O pagamento das tarifas referidas nos números anteriores, deve ser efetuado no prazo e termos constantes do aviso colocado no veículo.»

Onde se lê:

«Artigo 8.º

Tarifário

[...]

2 — A taxa referida deve ser paga no momento do estacionamento do veículo, através das formas de pagamento identificadas nos parcometros.»



deve ler-se:

«Artigo 8.º

Tarifário

[...]

2 — A tarifa referida deve ser paga no momento do estacionamento do veículo, através das formas de pagamento identificadas nos parcometros.»

Onde se lê:

«Artigo 12.º

Responsabilidade

O pagamento das taxas por ocupação dos lugares de estacionamento tarifado de duração limitada, não constitui para a Câmara Municipal da Covilhã ou para a entidade a quem venha a atribuir, diretamente por contrato de concessão ou indiretamente por contrato de subconcessão, a gestão das zonas, qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, não sendo em caso algum responsável por furtos, perdas, danos ou deteriorações dos veículos aí parqueados, ou de pessoas e bens no seu interior.»

deve ler-se:

«Artigo 12.º

Responsabilidade

O pagamento das tarifas por ocupação dos lugares de estacionamento tarifado de duração limitada, não constitui para a Câmara Municipal da Covilhã ou para a entidade a quem venha a atribuir, diretamente por contrato de concessão ou indiretamente por contrato de subconcessão, a gestão das zonas, qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, não sendo em caso algum responsável por furtos, perdas, danos ou deteriorações dos veículos aí parqueados, ou de pessoas e bens no seu interior.»

Onde se lê:

«Artigo 13.º

Título de estacionamento

1 — As ZET serão providas de equipamentos, que fornecerão aos utentes o respetivo título de estacionamento, mediante pagamento da taxa respetiva, o qual será colocado no interior do para-brisas dianteiro de forma bem visível, o qual com o rosto voltado para o exterior, de forma a que, todas as menções dele constante sejam visíveis e legíveis do exterior.»

[...]

5 — Se estiverem disponíveis outros meios de pagamento a taxa de estacionamento devida, pode o utente optar livremente pela aquisição de título físico no parcometro ou aquisição de título virtual através de um dos outros meios de pagamento disponibilizados, nos termos e condições aplicáveis.»

deve ler-se:

«Artigo 13.º

Título de estacionamento

1 — As ZET serão providas de equipamentos, que fornecerão aos utentes o respetivo título de estacionamento, mediante pagamento da tarifa respetiva, o qual será colocado no interior do



para-brisas dianteiro de forma bem visível, o qual com o rosto voltado para o exterior, de forma a que, todas as menções dele constante sejam visíveis e legíveis do exterior.»

[...]

5 — Se estiverem disponíveis outros meios de pagamento a tarifa de estacionamento devida, pode o utente optar livremente pela aquisição de título físico no parcómetro ou aquisição de título virtual através de um dos outros meios de pagamento disponibilizados, nos termos e condições aplicáveis.»

Onde se lê:

«Artigo 28.º

Estacionamento indevido ou abusivo

[...]

b) O de veículos, em parque de estacionamento, quanto as taxas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas, para o caso de pagamento diário ou, um mês de utilização, para o caso de pagamento mensal;

c) O de veículos, em parque de estacionamento, quanto as taxas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas, para o caso de pagamento diário ou, um mês de utilização, para o caso de pagamento mensal;

d) O de veículos, em zona de estacionamento de duração limitada condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período pago;»

deve ler-se:

«Artigo 28.º

Estacionamento indevido ou abusivo

[...]

b) O de veículos, em parque de estacionamento, quanto as tarifas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas, para o caso de pagamento diário ou, um mês de utilização, para o caso de pagamento mensal;

c) O de veículos, em parque de estacionamento, quanto as tarifas correspondentes a 5 (cinco) dias de utilização não tiverem sido pagas, para o caso de pagamento diário ou, um mês de utilização, para o caso de pagamento mensal;

d) O de veículos, em zona de estacionamento de duração limitada condicionado ao pagamento de tarifa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período pago;»



Onde se lê:

«ANEXO II

Tarifário

(a que se refere o artigo 8.º do Regulamento)

Período de utilização	Tarifa (c/ IVA incluído)
≤ 00:15	0,20 €
> 00:15 e ≤ 00:30	0,40 €
> 00:30 e ≤ 00:45	0,60 €
> 00:45 e ≤ 01:00	0,80 €
> 01:00 e ≤ 01:15	1,00 €
> 01:15 e ≤ 01:30	1,20 €
> 01:30 e ≤ 01:45	1,40 €
> 01:45 e ≤ 02:00	1,60 €
> 02:00 e ≤ 02:15	1,80 €
> 02:15 e ≤ 02:30	2,00 €
> 02:30 e ≤ 02:45	2,20 €
> 02:45 e ≤ 03:00	2,40 €
> 03:00 e ≤ 03:15	2,60 €
> 03:15 e ≤ 03:30	2,80 €
> 03:30 e ≤ 03:45	3,00 €
> 03:45 e ≤ 04:00	3,20 €

deve ler-se:

«ANEXO II

Tarifário

(a que se refere o artigo 8.º do Regulamento)

Período de utilização	Tarifa (c/IVA incluído)
≤ 00:15	0,25 €
> 00:15 e ≤ 00:30	0,45 €
> 00:30 e ≤ 00:45	0,60 €
> 00:45 e ≤ 01:00	0,70 €
> 01:00 e ≤ 01:15	0,90 €
> 01:15 e ≤ 01:30	1,15 €
> 01:30 e ≤ 01:45	1,40 €
> 01:45 e ≤ 02:00	1,65 €
> 02:00 e ≤ 02:15	1,90 €



Período de utilização	Tarifa (c/IVA incluído)
> 02:15 e ≤ 02:30	2,20 €
> 02:30 e ≤ 02:45	2,50 €
> 02:45 e ≤ 03:00	2,80 €
> 03:00 e ≤ 03:15	3,10 €
> 03:15 e ≤ 03:30	3,50 €
> 03:30 e ≤ 03:45	3,95 €
> 03:45 e ≤ 04:00	4,45 €

4 de outubro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

316946192